



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 005/84


Autoriza o Poder Executivo a conceder a remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Município de Redenção, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Redenção, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar to dos os contribuintes do Município de Redenção, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 1983.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 11 dias do mês de setembro de 1984.


ANCEILDE VERONESE
Prefeito Municipal

/am